



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 1.716 /2024

**Declara de Utilidade Pública
Estadual o Centro Comunitário Bom
José – CBJ, no Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Centro Comunitário Bom José-CBJ, no Estado da Paraíba.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 2024.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

O Centro Comunitário Bom José – CBJ é uma organização sem fins lucrativos, criado em 2008, na comunidade CITE X, na cidade de João Pessoa-PB, com o intuito de promover ações relacionadas ao desenvolvimento social de crianças e adolescentes.

Trata-se de uma comunidade carente, muitas vezes esquecida pelo poder público, tendo a entidade um papel de extrema relevância, sobretudo, para a formação humana e profissional desses adolescentes.

A entidade desenvolve as suas atividades em parceria com a igreja católica, através das pastorais, possibilitando o acompanhamento nutricional das crianças e a formação cidadã dos adolescentes.

Atualmente, a entidade atende e acompanha cerca de 50 crianças, adolescentes e seus familiares, através de seus projetos sociais, bem como realiza a entrega de alimentos (PAA) para mais de 100 famílias carentes da comunidade.

É uma entidade cujo trabalho é reconhecido por toda a sociedade, motivo pelo qual apresentamos a referida propositura, reconhecendo-a como uma entidade de utilidade pública estadual de fato e de direito.

Ante o exposto, sendo inequívoca a importância da referida entidade, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação da matéria em plenário.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2024.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.303.507/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2008
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO BOM JOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBJ - PASTORAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HENRIQUE JOAQUIM DOS SANTOS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 58.076-055	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CBJ.CITEX@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8883-6208/ (83) 8790-6710		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2021** às **11:06:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ATA Nº 01 - DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ - CBJ,
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL -
COMUNIDADE BOA VISTA/CITEX, BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA - PB**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e oito, às quinze horas teve início a assembléia de fundação do Centro Comunitário Bom José-CBJ, sediado à Rua Galileu de Belli, número quatrocentos e quarenta e oito, Comunidade Boa Vista/CITEX, Bairro João Paulo Segundo, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A pauta da mesma constou das seguintes sessões: abertura, leitura e aprovação do Estatuto, eleição e posse dos membros a serem eleitos. A assembléia iniciou com a acolhida aos participantes pela coordenadora do CBJ, Irmã Marinete Ferreira dos Santos. A seguir a mesma convidou Irmã Eurides Alves de Oliveira, representante da Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria - ICMª da Província Norte e Nordeste do Brasil para dirigir sua palavra. Irmã Eurides ressaltou a importância deste ato do qual a Congregação, também participa no compromisso solidário em defesa da vida. Destacou que no ano de mil novecentos e noventa e cinco, a Congregação ao chegar em João Pessoa priorizou as crianças e adolescentes desta comunidade, em parceria com a Pastoral do Menor da Arquidiocese. Assim, somando forças com outras pessoas e grupos, que apostaram nessa causa, iniciou-se o atendimento e aos poucos foi crescendo. Considerando que a nossa presença como Congregação nesta comunidade, também em outras, é itinerante, o nosso apoio à institucionalização do Centro Comunitário Bom José tem o propósito de que o mesmo ao longo do tempo continue sua missão, sem contar com o serviço efetivo das Irmãs. A presença de todos os que vieram a esta assembléia comprova um sentido de pertença ao CBJ, que ao se institucionalizar, sem dúvida, continuará qualificando seu serviço com a participação de tantos outros cooperadores. Em seguida, um grupo de crianças e adolescentes do CBJ apresentou em coreografia - Canta Meninada de Zé Vicente e concluiu convidando o público presente a também entrar na dança. Depois, um grupo de jovens e mulheres apresentou um esquete teatral, fazendo uma entrevista na Rádio Comunitária Zumbi dos Palmares com o objetivo de contextualizar os principais passos históricos, que na comunidade motivaram o atendimento a crianças e adolescentes, junto a suas famílias, bem como a organização do CBJ. Retomando a condução dos trabalhos, Irmã Marinete enfatizou a pauta da Assembléia e lembrou que o processo da institucionalização se deu com a participação da comunidade local, da Pastoral do Menor, da Congregação ICMª e assessoria de José Moreira da Silva, professor, radialista e especialista em ação comunitária. Em seguida, organizou-se a mesa de trabalho constituída por Cristina Chaves Oliveira, Assistente Social da Pastoral do Menor Arquidiocesana, Solange Maria Rabelo, educadora do Centro Comunitário Bom José e José Moreira da Silva, que chegou alguns minutos depois, por motivo de problemas mecânicos no carro. A presidente da mesa, Cristina Chaves Oliveira, fez esclarecimentos, quanto à metodologia para a aprovação do Estatuto, mediante cópias distribuídas a todos os presentes. Ficou combinado que ao se fazer a leitura, havendo alguma observação, dúvida ou proposta de emenda, cada participante a apresentará à mesa e esta a anotarà para no final ser retomada. Algumas intervenções foram de esclarecimentos e outras apresentaram propostas de emenda. A seguir são registradas as

emendas aprovadas pela assembleia. No artigo segundo, inciso primeiro, ao se retirar o termo gratuito a redação ficou, conforme segue: *Atendimento ao público alvo como espaço de:* - No art. terceiro, inciso segundo foi aprovada a inclusão do Parágrafo Único a seguir: *O CBJ não se vincula a compromissos político-partidários e assegura os princípios ecumênicos.* No Artigo treze, parágrafo terceiro foi definida a competência e a seqüência de quem assina as atas, conforme segue: *As atas das Assembleias Gerais do CBJ são assinadas pelo Presidente e Secretário da Diretoria e/ou pelo Presidente e Secretário, que presidem a respectiva Assembleia. Aos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a assinatura é facultativa. Todos os participantes assinam o livro de presença das Assembleias Gerais.* No Artigo quatorze, foi supresso o termo *equipe da*, cuja redação ficou assim: *A diretoria é constituída por três membros efetivos: Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois suplentes - do Secretário e Tesoureiro.* No artigo quinze, inciso dez foi incluído o texto a seguir: *... de acordo com o Artigo treze, Parágrafo Segundo deste Estatuto.* Ainda no Artigo quinze, parágrafo segundo, a redação foi simplificada nos termos a seguir: *Para as deliberações da Diretoria, se faz necessário o quorum da maioria simples ou seja, dois membros.* No Artigo vinte e quatro foi acrescido o Parágrafo Único a seguir: *O CBJ se restringe a ter como colaboradores financeiros aqueles, que asseguram postura ética, quanto à origem do respectivo recurso.* Ao se concluir esta sessão, a assembleia aprovou o Estatuto do CBJ por aclamação e sem abstenções. Prosseguindo foi entregue aos presentes, com idade a partir de dezesseis anos, a indicação prévia de nomes realizada na reunião de sábado último – cinco de abril para constituir, em caráter de sondagem, a Diretoria e o Conselho Fiscal do CBJ. Após alguns esclarecimentos, que se fizeram necessários, foram distribuídas as cédulas, a fim de se proceder a votação individual. Após serem recolhidas procedeu-se o escrutínio, cujo resultado foi o seguinte: Para a **Diretoria:** Presidente - *Rosinete Veloso Camelo*, Secretária - *Terezinha Luiza Prezzi*; Tesoureiro- *Gilvan Braz de Macêdo*, Suplente da Secretária - *Francisca Venancia Bezerra* e Suplente do Tesoureiro: *José Armando Cavalcanti da Silva*. Para o **Conselho Fiscal:** Titulares - *José Caetano dos Santos*, *Lucia Evangelista de Alexandria* e *Joelma da Silva Oliveira*; Suplente - *Eliane Ramos dos Santos*. Prosseguindo, a presidente da mesa deu posse aos membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, a presidente, *Rosinete Veloso Camelo*, em nome da Diretoria e do conselho Fiscal agradeceu à assembleia pela confiança que lhes deposita para prestar este serviço e contando com o apoio de todos encerrou a sessão. Assim, eu *Terezinha Luiza Prezzi*, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim como secretária extraordinária desta assembleia e pela presidente da mesa, *Cristina Chaves Oliveira*, sendo que a assinatura dos participantes consta no livro de presenças nas Assembleias Gerais, folha número um. João Pessoa, Estado da Paraíba, em doze de abril de dois mil e oito.

Terezinha Luiza Prezzi - Secretária extraordinária: Terezinha Luiza Prezzi

Cristina Chaves Oliveira - Presidente da mesa: Cristina Chaves Oliveira

TOSCANO DE BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-480
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1187
E REGISTRADO SOB Nº 447-505 NO LIVRO A-1281
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

JOÃO PESSOA (PB) 28/04/2008
Vincius A Toscano de Brito
Substituto

CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

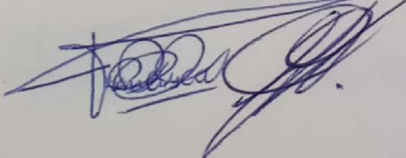
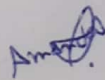
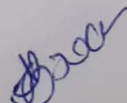
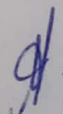
Art. 1º. O Centro Comunitário Bom José, o qual também se designa CBJ, fundado aos 12 de abril de 2008 é uma entidade jurídica civil de direito privado, sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado. Sua sede de funcionamento se localiza à Rua Galileu de Belli, 448 e a sede administrativa à Rua Henrique Joaquin dos Santos nº 12 – ambas na Comunidade CITEC, Bairro João Paulo II, Município de João Pessoa e foro na mesma cidade, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: A área de abrangência geográfica do CBJ é a comunidade local e adjacências, extensiva ao Estado da Paraíba.

Art. 2º. O CBJ tem por finalidade promover a vida da infância, adolescência, juventude, terceira idade e pessoas de qualquer forma necessitadas no contexto da própria família e da comunidade, priorizando crianças e adolescentes em situação de risco social, através das seguintes ações:

- I. Atendimento ao público alvo como espaço de:
 - a) resgate da auto-estima para seu desenvolvimento humano e sua inclusão social;
 - b) exercício da cidadania com acesso aos direitos fundamentais por uma cultura da ética e da paz;
 - c) descoberta de talentos, busca da qualidade de vida, relação de gênero e etnia, respeito às diferenças individuais e outros valores universais;
- II. Articulação de políticas sociais e públicas que atendam as necessidades da população na área da educação, saúde, meio-ambiente, moradia, segurança, profissionalização, esporte, lazer, arte-cultura, geração de renda e outras;
- III. Geração de trabalho e renda como alternativa de inclusão social no processo do desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- IV. Estímulo à participação de pessoas voluntárias em todas as ações do CBJ;
- V. Realização de estudos e pesquisas para conhecimentos específicos da realidade local e divulgação de informações;
- VI. Operacionalização de serviços para a comunicação popular - rádio e televisão comunitárias, conforme a legislação específica.

Parágrafo Único: Para atender o inciso VI o CBJ convoca uma Assembleia Geral das entidades existentes, na área de abrangência da emissora, para constituição do Conselho Comunitário de Comunicação Popular e eleição do diretor de operações, de acordo com a legislação específica.

APB.    



Art. 3º. Para consecução dos seus fins e das suas ações o CBJ:

- I. Mantém sede própria;
- II. Desenvolve projetos, programas e planos de promoção humana, próprios ou mediante convênios, contratos, ajustes ou parcerias com o poder público, a iniciativa privada, o terceiro setor e entidades congêneres, incluindo a doação de recursos humanos, físicos, financeiros e a prestação de serviços intermediários de organizações que apóiam entidades, sem fins lucrativos;
- III. Atende ao público alvo sem distinção de raça, etnia, sexo, gênero, profissão, língua, credo religioso, opinião político-partidária, procedência geográfica e outras condições;
- IV. Organiza-se em departamentos para a execução de serviços específicos, quantos se fizerem necessários os quais se regem pelas disposições estatutárias;
- V. Regulamenta seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único: O CBJ não se vincula a compromissos político-partidários e assegura os princípios ecumênicos.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O CBJ é constituído por número ilimitado de associados com idade mínima de 16 anos, admitidos pela Diretoria, mediante ficha cadastral e inscritos em livro próprio os quais integram uma das categorias a seguir:

- a) **Associados fundadores:** são as pessoas físicas presentes na Assembleia Geral de Fundação que assinaram a respectiva ata (livro de Presença);
- b) **Associados efetivos:** são as pessoas físicas que se associaram ao CBJ, após a Assembleia de Fundação
- c) **Associados contribuintes:** são as pessoas físicas ou jurídicas, que se filiaram ao CBJ com a finalidade exclusiva de contribuir com recursos humanos, materiais e financeiros para a realização dos Programas e ações da Entidade;
- d) **Associados benfeitores:** são as pessoas físicas ou jurídicas, procedentes de qualquer uma das categorias acima, que mediante a comprovação de relevantes serviços à Entidade passam a ser reconhecidas pela Assembleia com esse título.

Parágrafo Único: Os associados deixam de integrar o quadro associativo do CBJ, por decisão própria, expressa por escrito à Diretoria ou por justa causa, decidida pela Assembleia Geral, conforme disposições estatutárias.

[Handwritten signatures in blue ink]



Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, sugerir, discutir, opinar, deliberar sobre assuntos em pauta e participar das ações da Entidade;
- II. Votar para cargos eletivos com idade, a partir dos 16 anos e ser votados, a partir dos 18 anos.

Parágrafo Único: O direito de votar e ser votado para cargos eletivos é restrito às categorias dos associados fundadores e efetivos.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e normativas;
- II. Assumir as decisões da Diretoria;
- III. Cumprir as decisões das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Para a consecução dos fins sociais do CBJ, os associados contribuem com anuidade numerária. Também podem contribuir com seu serviço voluntário na forma da lei 9.608/98, sem direito à remuneração ou direitos trabalhistas, exceto se contratados para funções profissionais.

Art. 7º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e por prejuízos patrimoniais da Entidade;

Parágrafo Único: O CBJ não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais - os seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. São órgãos administrativos do CBJ:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 9º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: Podem participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, pessoas não associadas, que representam o público alvo do CBJ a critério da Diretoria.



Art. 10 . Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar este Estatuto e alterá-lo na forma do Art. 30;
- II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento da Entidade.
- IV. Aprovar o plano de ação e o orçamento anual;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais ou contrair financiamentos;
- VI. Apreciar, anualmente, os relatórios de atividades e de finanças;
- VII. Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VIII. Extinguir a Entidade, nos termos do Artigo 31 deste Estatuto.

Art. 11 . A Assembléia Geral se realiza, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Avaliar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria.
- II. Aprovar a proposta do planejamento anual da Entidade;

Art. 12 . A Assembléia Geral se realiza, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento assinado de 5% (cinco por cento) dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Art. 13. A convocação da Assembléia Geral é feita por meio de edital afixado na sede da entidade, circulares e/ou publicação em jornal de grande circulação.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral, tanto a ordinária como a extraordinária, se instala em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos do Parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, reformulação do Estatuto, alienação de patrimônio, exclusão de associados e extinção da entidade é de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Terceiro: As atas das Assembléias Gerais do CBJ são assinadas pelo Presidente e Secretário da Diretoria e/ou pelo Presidente e Secretário, que presidem a respectiva Assembléia. Aos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a assinatura é facultativa. Todos os participantes assinam o livro de presença das Assembléias Gerais.

Art. 14. A Diretoria é constituída por 03 (três) membros efetivos: Presidente, Secretário, Tesoureiro e 02 (dois) Suplentes - do Secretário e do Tesoureiro.



Parágrafo Único: O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 15 . Compete à Diretoria:

- I. Admitir associados e manter atualizado o seu registro;
- II. Viabilizar os departamentos de serviços necessários ao funcionamento da entidade, na forma do Art. 3º - inciso IV;
- III. Elaborar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o planejamento da entidade e respectivo relatório;
- IV. Executar o planejamento das atividades administrativas da Entidade;
- V. Remeter o balanço anual e de cada exercício à aprovação da Assembléia Geral;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- IX. Emitir Ordens Executivas para viabilizar o funcionamento interno da entidade;
- X. Vender, alienar ou hipotecar bens imóveis com parecer favorável da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, de acordo com o Art. 13, Parágrafo segundo deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria, nos termos do Artigo 3º - inciso IV deste Estatuto e com a anuência da Assembléia Geral nomeia uma equipe de coordenação para dinamizar os projetos e programas do CBJ, de acordo sua finalidade.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações da Diretoria, se faz necessário o quorum da maioria simples ou seja, 2 (dois) membros.

Art.16. Os membros da Diretoria exercem seus cargos gratuitamente, sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

Art. 17. É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou endossos de favor a terceiros, em nome do CBJ.

Art. 18 . As reuniões ordinárias da Diretoria são mensais e as extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 19 . Compete ao Presidente:

- I. Representar a Entidade judicial e extra-judicialmente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto com suas Ordens Normativas e Executivas;



- IV. Presidir a Assembléa Geral;
- V. Assinar documentos de registro, junto ao Secretário;
- VI. Assinar documentos financeiros e abrir contas bancárias conjuntas com o Tesoureiro;
- VII. Constituir procuradores ou advogados, quando necessário, com a autorização da Diretoria;
- VIII. Solucionar os assuntos referentes ao CBJ, com prévia consulta à Diretoria e/ou à Assembléa Geral.

Art. 20. Compete ao Secretário:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência;
- II. Registrar em ata as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral;
- III. Organizar os arquivos e fichários;
- IV. Tratar de todas as correspondências;
- V. Publicar notícias de atividades da Entidade;
- VI. Assinar documentos de registro, junto ao Presidente;
- VII. Elaborar o relatório anual da Entidade.

Art. 21 . Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade;
- II. Coordenar a elaboração e execução do Plano Orçamentário Anual (POA) da Entidade junto à Diretoria;
- III. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- IV. Elaborar o relatório mensal e anual da receita/ despesa;
- V. Apresentar, sempre que solicitado, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléa Geral a escrituração da Entidade, bem como os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e conta aberta, conjunta com o Presidente.

Art. 22 . O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléa Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o da Diretoria e em caso de vacância de qualquer membro, o seu mandato é assumido pelo suplente.

Art. 23 . Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Entidade;



- II. Opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro, contábil e operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- III. Requisitar à Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal são a cada 4 (quatro) meses e as extraordinárias, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 24.** Os recursos financeiros para manter a instituição podem ser obtidos por:
- I. Termos de parceria, convênios, contratos e ajustes firmados com o poder público ou privado para a execução de projetos;
 - II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - III. Doações, legados e heranças;
 - IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - V. Contribuição dos associados;
 - VI. Recebimento de direitos autorais e outros.

Parágrafo Único: O CBJ se restringe a ter como colaboradores financeiros aqueles, que asseguram postura ética, quanto à origem do respectivo recurso.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 25. O patrimônio do CBJ é constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos de dívidas públicas.

Art. 26. Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, de acordo o artigo 4º, inciso V, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da respectiva Lei, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 27. No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido é transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas da Entidade observa a Lei 9.790/99, conforme segue:

- I. Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal - o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos é feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 29. As eleições são realizadas a cada três anos, de acordo com o Artigo 13 deste Estatuto - Parágrafo Segundo e os incisos a seguir:

- I. Na Assembléia Geral, próxima das eleições, se elege uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) associados, os quais não podem ser candidatos;
- II. A Comissão Eleitoral define os prazos da inscrição de chapa (s) e o respectivo cronograma da votação;
- III. O edital é publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições com indicação do local, dia e horário da votação e pauta da Assembléia;
- IV. Para o Conselho Fiscal as inscrições são individuais, sendo eleitos os três mais votados e, na seqüência, o suplente; no caso de empate, segue-se a ordem, a começar pelo candidato com mais idade.

Parágrafo Único: Para exercer cargos eletivos o associado do CBJ, exceto na primeira eleição, precisa estar cadastrado, no mínimo, há 1 (um) ano e quites com suas obrigações estatutárias, conforme disposições normativas.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 . O presente Estatuto pode ser reformulado a qualquer tempo, por decisão dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, de acordo com o Artigo 13 - Parágrafo Segundo deste Estatuto;



31 . O CBJ, quando a continuação de suas atividades se tornar impossível, é dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, respeitando o Artigo 13 - Parágrafo Segundo deste Estatuto.

Art. 32. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

João Pessoa – PB, aos 23 de agosto de 2014.

Presidente: Andrezza Ribeiro Gomes
Andrezza Ribeiro Gomes

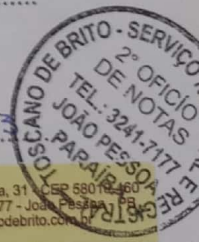
Secretária: Maria Cecilia Rabelo Soares
Maria Cecilia Rabelo Soares

Tesoureira: Amanda Daiana Barboza da Silva
Amanda Daiana Barboza da Silva

Suplente da Secretária: Francisca Leandro Santos da Costa
Francisca Leandro S. Costa

Suplente da Tesoureira: José Armando Cavalcanti da Silva
José Armando Cavalcanti da Silva

Advogado: Newton Marcelo Paulino de Lima - OAB/PB 9203



TOSCANO DE BRITO Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58072-460
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
 ANDREZZA RIBEIRO GOMES*****

 Em test. da verdade. João Pessoa-PB 17/11/2014 10:17:18
 Antonio Sergio Trigueiro Bezerra - Escrevente
 [2014-006330]EMDL:R\$ 17,27 FARPEN:R\$ 0,22 FEPJ:R\$ 0,22 ISS:R\$ 0,36
 SELO DIGITAL: AAJ47628-AR3D
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Amanda

[Handwritten signature]

APB

[Handwritten signature]



Art. 32. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
Artigo 13 - Parágrafo Segundo desta Lei.

João Pessoa - PB, aos 23 de agosto de 2014.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Documento protocolado no Livro A-8137, registrado no Livro A-8595 sob No. 726755 e arquivado neste Serviço. O certifico e dou fe.
João Pessoa-PB, 17/11/2014 15:06:31

Antonio Sergio Triqueiro Bezerra - Escrevente
EMOL:R\$ ***181,85 FARPEN:R\$ ***3,95 FEPI:R\$ ***5,46 ISS:R\$ ***9,09
SELO DIGITAL: AAJ43119-JVXD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
- AVERBAÇÃO -

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Documento averbado nas margens do Registro No. 467.587.
João Pessoa-PB, 17/11/2014 15:09:02





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade CENTRO COMUNIDADE BOM JOSÉ – CBJ, com sede na Rua Henrique Joaquim dos Santos, 12, CEP 58076-055, inscrita no CNPJ sob o nº 10.303.507/0001-78, está em pleno e regular funcionamento, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023

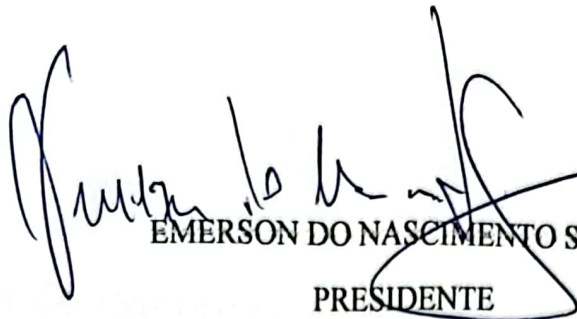
Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital

ATA Nº 17 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023



AOS DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16.12.2023) REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DO CENTRO COMUNITARIO BOM JOSÉ (CBJ), LOCALIZADO NA RUA DR GALILEU DE BELLI, 448 – BAIRRO: JOAO PAULO II – JOÃO PESSOA/PB. A MESMA FOI VIABILIZADA CONFORME ARTIGOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTIDOS NO CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E VIII – DAS ELEIÇÕES. FOI COORDENADA PELA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUIDA PELAS ASSOCIADAS LÚCIA EVANGELISTA DE ALEXANDRIA, ANDREA MARIA RIBEIRO E EWERTON DOS SANTOS BRITO, CONFOME PRESCREVE O ESTATUTO DA ENTIDADE ART. 29.I (VINTE E NOVE. UM). A RELAÇÃO MONIMAL DOS/AS ASSOCIADOS PARTICIPANTES CONSTA NO LIVRO DE PRESENÇAS, CUJO QUÓRUM DE 1/3 (DOIS TERÇOS) DOS/AS ASSOCIADOS/AS SOBRE O TOTAL DE DEZESSETE, ATENDEU AO REQUERIMENTO DO PRÓPRIO ESTATUTO – CAPITULO III – PARAGRAFO SEGUNDO, PARA ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. A PAUTA TEVE OS SEGUINTESS ASSUNTOS: 1º APRESENTAÇÃO DE CONTAS DO TRIÊNIO 2021/2023 APRESENTADO PELO DIRETOR EMERSON DO NASCIMENTO SILVA DEVIDO A AUSÊNCIA DO TESOUREIRO DORIVAL FERNANDES, FOI APROVADA. APÓS APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINANCEIRO, SEGUIMOS PARA A ÚLTIMA PAUTA. 2º ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CBJ E CONSELHO FISCAL. FORAM APRESENTADOS OS NOMES PARA A NOVA COMPOSIÇÃO CONSTITUINDO CHAPA ÚNICA E OS CANDIDATOS FORAM VOTADOS POR ACLAMAÇÃO E ELEITOS, CONCLUIMOS O PROCEDIMENTO, A NOVA DIRETORIA ELEITA PARA O PRÓXIMO TRIÊNIO, ASSIM CONSTIUUIU: PRESIDENTE EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 061.714.304-80; TESOUREIRA – ERIKA RAQUIELLE BEZERRA DA SILVA, CPF: 068.476.854-25. SUPLENTE DE TESOUREIRO – EWERTON DOS SANTOS BRITO, CPF: 096.760.674-82; SECRETÁRIA – AMANDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 098.036.414-09; SUPLENTE DE SECRETÁRIA – TEREZINHA MARIA RAUBER, CPF: 255.206.520-15. OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. ELEITOS NA MESMA MODALIDADE FORAM OS SEGUINTESS: TITULARES – WILMA DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 085.613.574-79, ESTEFANY RANDALLA BEZERRA DA SILVA, CPF: 105.824.754-90 E FRANCISCA VENANCIO BEZERRA, CPF: 788.862.444-87. SUPLENTESS – ANDREA MARIA RIBEIRO, CPF: 798.123.334-87 E LÚCIA EVANGELISTA DE ALEXANDRIA, CPF: 185.740.844-68. FOI DADO POSSE AOS MEMBROS ELEITOS PARA O PRÓXIMO TRIÊNIO-DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTESS. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR NO LIVRO A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO E POR MIM, SECRETÁRIA DO CBJ. JOÃO PESSOA, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2023.


EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE




AMANDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA

“ DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE CÓPIA É TRANSCRIÇÃO FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA EM 21 DE NOVEMBRO, NO LIVRO DE ATAS Nº 01, DO CENTRO COMUNITARIO BOM JOSE, às folhas 27 e 28.”

 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 53010-460 João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177 - toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBAÇÃO-
Documento protocolado sob nº 827046 e registrado no Livro A 1201 sob nº 827046 e folha 221 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 467507 Liv. A-0281 Fol. 282. Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 19/12/2023 13:58:34
SELO DIGITAL: APB20339-YXL8
Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>
EMOL:RS #107,51 FARPEN:RS #2,43 FEP:RS #27,50
ISS:RS #9,38


LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JOÃO PESSOA

DECLARAÇÃO

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa, conforme a Lei 11.407/2008, declara que na 17ª Reunião Ordinária registrada na Ata nº 470, de 04 de maio de 2021, deferiu o cadastro da entidade **CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ - CBJ**, inscrita no CNPJ de nº 10.303.507/0001-78, ficando vinculada ao registro de Nº 223. O cadastro terá validade de 02 (dois) anos.*

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023.

José Klebert Limeira Chaves
Secretário Executivo – CMDCA-JP